

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/12**

O CEETEPS – CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, torna público que se encontra aberto, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada “PREGÃO ELETRÔNICO”.

**PROCESSO: Nº: 08257/11**

**OFERTA DE COMPRA: Nº 102401100632011OC00003**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL (DESARMADA) COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS NAS DIVERSAS UNIDADES DO CEETEPS**

**PRAZO DE INICIO DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**

**DATA:30/01/2011**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:09/02/2011**

**HORÁRIO:09:00**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

O Edital e seus Anexos estão disponíveis na internet no endereço [www.enegociospublicos.com.br](http://www.enegociospublicos.com.br), onde poderá ser consultado e extraído cópias através do endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

EDITAL DE PREGÃO (Eletrônico) Nº 003/12

PROCESSO: Nº 08257/11

A Profª Laura M. J. Laganá, Diretora Superintendente do **CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, sito à Praça Coronel Fernando Prestes, 74 - Luz - São Paulo, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – Processo Nº 08257/11**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL (DESARMADA)** com a efetiva cobertura dos postos designados nas diversas unidades do **CEETEPS**, sob o regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, Resolução CC-52, de 26 de novembro de 2009, Decreto Estadual 55.938/2010 de 21 de junho de 2010, Lei federal 12.440 de 07 de julho de 2011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, e serão encaminhadas, por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP.

A sessão pública de processamento do pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

**01 DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL (DESARMADA)** com a efetiva cobertura dos postos designados nas diversas unidades do **CEETEPS** constantes no **ANEXO I** deste edital.

**02 DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 2.1.1 O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- 2.1.2 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de

senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

- 2.2 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.3 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 2.4 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.5 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.
- 2.7 Em atendimento ao Decreto Estadual nº 55.938/2010 de 21 de junho de 2010, fica vedada a participação de cooperativas nas licitações promovidas pela administração direta e indireta do Estado de São Paulo, quando para a execução do objeto, for necessária a prestação de trabalho de natureza não eventual, por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência.

<b>03</b>	<b>DAS PROPOSTAS</b>
-----------	----------------------

- 3.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 3.2 A proposta de preço será ofertada em formulário eletrônico próprio, contendo com descrição do objeto da presente licitação de forma resumida em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 3.7, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, descarregamento, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação e deverá conter os seguintes elementos:
  - 3.2.1 A proposta de preço deverá estar acompanhada de planilha, conforme modelo constante no **ANEXO XII** do edital, para cada item e/ou lote (Unidades do CEETEPS) preenchida integralmente em todos os itens, com seus respectivos preços grafados em moeda corrente nacional.
  - 3.2.2 Os valores a serem apresentados na proposta devem estar referidos ao mês de **JANEIRO/2011**, que será considerado como o mês de referência dos preços.

- 3.3** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados da sua abertura.
- 3.4** O prazo de execução do objeto da licitação será de **15 (quinze) meses** consecutivos e ininterruptos.
- 3.5** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.6** A Contratada terá um prazo limite de até **10 (dez)** dias uteis após a assinatura do contrato para iniciar os serviços, sendo vinculadas as seguintes condições para implantação:
- 3.6.1** A CONTRATADA anterior ao início da execução dos serviços, para obter a ordem definitiva do início dos serviços, deverá apresentar ao gestor, cópia da carteira profissional dos vigilantes, cuja página contem o registro de contratação, certificado de curso de formação de vigilantes e carteira nacional expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, comprovar a entrega dos EPIS e uniforme com crachá de identificação e apresentar por escrito quando do recebimento da ORDEM DE INÍCIO DO SERVIÇO indicação do preposto.
- 3.7** **Anexo da Proposta de Preço**
- 3.7.1** No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá possuir os elementos constantes no subitem 3.2 e ser **anexado arquivo(s) contendo:**
- 3.7.1.1** **Proposta Comercial**
- a) conformidade com modelo **ANEXO XII** deste edital;
  - b) preenchida em todos os seus campos;
  - c) preços grafados em moeda nacional;
  - d) **sem elementos que permita qualquer identificação da licitante ofertante.**
- 3.7.2** Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem 3.7, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.
- 3.7.3** Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem 3.7, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

<b>04</b>	<b>DA HABILITAÇÃO</b>
-----------	-----------------------

- 4.1** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:
- 4.1.1** **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
  - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

---

Administração Central

- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual **e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Débitos Trabalhistas.

#### **4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

**4.1.3.1** Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida nas alíneas “b” e “c” deste subitem 4.1.3 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

##### **4.1.3.2 Comprovação da Boa Situação Financeira.**

**4.1.3.2.1** A comprovação da boa situação financeira será feita de forma objetiva pela análise do balanço baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

## Administração Central

maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 4.1.3.3** As Licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que um ( $\geq 1$ ) em qualquer dos índices acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a **10% (dez por cento)** do valor total de sua proposta escrita, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **4.1.4** OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 4.1.4.1** Declaração subscrita por representante legal da licitante em papel timbrado, atestado que:

**4.1.4.1.1** Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme em acordo com o Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998; conforme modelo **ANEXO VI**.

**4.1.4.1.2** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, modelo inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, conforme modelo **ANEXO VII**.

**4.1.4.1.3** Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado, conforme modelo **ANEXO VIII**.

**4.1.4.1.4** Nomeando representante com poderes necessários para assinar o contrato em nome do licitante, conforme modelo **ANEXO IX**.

#### **4.1.5** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1.5.1** Atestado(s) de Capacidade Técnica passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação:

- 4.1.5.1.1** O(s) Atestados deverá(ão) conter:  
- O Prazo contratual, datas de início e término;

## Administração Central

- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;

**4.1.5.1.2** A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

**4.1.5.1.3** A compatibilidade a comprovar em quantidade restringir-se-á a no **mínimo 50% (cinquenta por cento)** da quantidade do objeto deste edital, e prazo não inferior a 12 meses de serviços efetivamente executados.

**4.1.5.2** Autorização de funcionamento, em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça e revisão da autorização, com validade na data de apresentação (Art.14, Lei 7.102/83).

**4.1.5.3** Certificado de Segurança, em nome da licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo pelo Departamento de Polícia Federal, com validade na data de apresentação;

**4.1.5.3.1** Quando esse Certificado for solicitado através do meio eletrônico, será comprovado por meio de publicação no D.O.U, em acordo com a Portaria no 346/2006–DPF.

**4.1.5.4** Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento Perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da licitante, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, com validade na data da apresentação (Portaria 001-DIRD em cumprimento ao art. 38 do Decreto 89.056/83)

**4.1.5.5** No caso de serviços que vierem a ser realizados por "filial" o(s) atestado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) ser desta filial não sendo a sede da licitante no Estado de São Paulo.

## **4.2 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.2.1** Os documentos relacionados no subitem 4.1 deverão ser enviados através de fac-símile **(11) 3327-3077**, por ocasião da verificação dos dados, e informações do autor da melhor oferta de compra aceita.

**4.2.2** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

<b>05</b>	<b>DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO</b>
-----------	--

**5.1** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.2.1** Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

**5.2.1.1** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**5.2.2** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**5.2.3** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**5.3** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**5.4** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**5.4.1** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**5.4.1.1** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles (**conforme tabela abaixo**), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

LOTE 1	R\$	195,00
--------	-----	--------

**5.4.1.1.1** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor mensal do lote**.

**5.4.2** etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

**5.4.2.1** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**5.4.2.1.1** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

- 5.4.3** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a)** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
  - b)** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.4** A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.
- 5.5** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 5.5.1** Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.
- 5.6** Com base na classificação a que alude o subitem 5.5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 5.6.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta de melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 5.6.1.1** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 5.6.1.
- 5.6.2** Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1.
- 5.6.3** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte desde logo, à negociação do preço.
- 5.7** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 5.6.1 e 5.6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.8.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 5.8.2** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 5.9** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação,

## Administração Central

observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP extraídos dos documentos indicados no item 4 deste edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
  - b1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número **(11) 3327-3074/3077/3071** ou por correio eletrônico para o endereço [nucleodecompras@centropaulasouza.sp.gov.br](mailto:nucleodecompras@centropaulasouza.sp.gov.br)
- c1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 5.9, serão apresentadas, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.4.1.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere à alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere à alínea “c”, ambas deste subitem 5.9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na **CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA “PAULA SOUZA” – NÚCLEO DE COMPRAS - PRAÇA CEL. FERNANDO PRESTES, 74 – BOM RETIRO – SÃO PAULO/SP**, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas “a” a “e” do item 04 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**5.10** A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade

fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 5.11** A comprovação de que trata o subitem 5.10 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas, com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 5.12** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.11.
- 5.13** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.11 ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.
- 5.14** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **06 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

- 6.1** Divulgado o vencedor ou se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2** Havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem “6.1” deste item, o pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, aos de mais licitantes, que poderão apresentar contra razões, em que igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante no subitem 6.2.1.
- 6.2.1** Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br/](http://www.bec.sp.gov.br/) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA “PAULA SOUZA” – NÚCLEO DE COMPRAS - PRAÇA CEL. FERNANDO PRESTES, 74 – BOM RETIRO – SÃO PAULO/SP**, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.
- 6.3** A falta de interposição na forma prevista no subitem “6.1”, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para a homologação.
- 6.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

- 6.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.
- 6.7** A vencedora do certame, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços mensal e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.
- 6.7.1** Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora em nova planilha a ser entregue diretamente no **CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA "PAULA SOUZA" – NÚCLEO DE COMPRAS - PRAÇA CEL. FERNANDO PRESTES, 74 – BOM RETIRO – SÃO PAULO/SP.**
- 6.7.3** Se a vencedora da licitação deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.7, no prazo ali mesmo assinalado, os preços mensal e total finais válidos para a contratação, serão apurados pelo CONTRATANTE, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, sobre o preço mensal ofertado na referida proposta.

## **07 DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

- 7.1** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- a)** fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b)** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
- 7.3** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **08 DO INICIO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1** A Contratada terá um prazo limite de até **10 (dez)** dias uteis após a assinatura do contrato para iniciar os serviços, sendo vinculadas as seguintes condições para implantação:
- 8.1.1** A CONTRATADA anterior ao inicio da execução dos serviços, para obter a ordem definitiva do inicio dos serviços, deverá apresentar ao gestor, copia da carteira profissional dos vigilantes, cuja pagina contem o registro de contratação, certificado de curso de formação de vigilantes e carteira nacional expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, comprovar a entrega dos EPIS e uniforme com crachá de identificação e apresentar por escrito quando do

recebimento da ORDEM DE INICIO DO SERVIÇO indicação do preposto.

- 8.2** O objeto desta licitação deverá ser executado nos endereços constantes no **ANEXO I**, em conformidade com o estabelecido neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

<b>09</b>	<b>DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.</b>
-----------	--

- 9.1** O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até **03 (três)** dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no subitem 10.1.

**9.1.1** Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizado no primeiro dia útil de cada mês subsequente ao da prestação.

**9.1.2** A medição será realizada observadas as condições estabelecidas no contrato, cuja respectiva minuta constitui este edital.

- 9.2** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

- 9.3** Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação, o CONTRATANTE poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a1)** na hipótese de substituição dos serviços, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**9.3.1** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 9.4** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no subitem 9.3, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável mediante ao TRIL-Termo de Recebimento, Inspeção e Liquidação.

**10 DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 10.1** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará nos endereços das unidades constates no **ANEXO I** deste edital, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.
- 10.1.1** A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, exigida no subitem 3.2, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento, em nome do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - PRAÇA CORONEL FERNANDO PRESTES, Nº 74 - CEP. 01124-060 - SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA**, encaminhando em duas vias para cada Unidade onde os serviços foram executados, e obrigatoriamente deverá constar:
- a) nº do contrato;
  - b) nº nota de empenho;
  - c) nº do processo; e
  - d) identificação e endereço da Unidade onde os serviços foram executados.
- 10.2** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de **30 (trinta)** dias. (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado no subitem 10.1, à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, de que trata o subitem 9.4 deste edital.
- 10.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 10.2 e começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 10.4** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo Dos Créditos Não Quitados De Órgãos E Entidades Estaduais Do Estados De São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
- 10.5** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no **BANCO DO BRASIL S.A.**
- 10.6** Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- 10.7** O valor da prestação mensal devida pelo CONTRATANTE será reajustado anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica estabelecida no § 5º do art. 1º da Resolução CC-79, de 12/12/2003, a ser utilizada:

$$R = Po.[(IPC / IPCo) - 1]$$

Onde:

- R** = parcela de Reajuste;
- Ro** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC / IPCo** = variação do IPC FIPE - índice de preço ao consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação

do reajuste;

- 10.8** A periodicidade anual, de que trata o subitem 10.7, será contada a partir de **JANEIRO/2011**, que é o mês de referência dos preços.

<b>11</b>	<b>DA CONTRATAÇÃO</b>
-----------	-----------------------

- 11.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO IX**.

**11.1.1** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.1.2** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.1.3** Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

- 11.2** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos contados da data da convocação, comparecer ao **CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA “PAULA SOUZA” – NÚCLEO DE COMPRAS, sito à PRAÇA CEL. FERNANDO PRESTES, 74 – BOM RETIRO – SÃO PAULO/SP - TEL: 11 3327-3071/3074/3077**, para assinar o termo de contrato.

**11.2.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela convocada durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CEETEPS. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.

**11.2.2** Para a assinatura do contrato a empresa deverá informar o número da conta corrente junto ao **BANCO DO BRASIL S.A.**

- 11.3** Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes das alíneas “g” e “h”, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, todas do subitem “5.9” do item 5 ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

## Administração Central

- 11.3.1** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 11.3.2** A divulgação do aviso ocorrerá **por publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “e-negociospublicos”.
- 11.3.3** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 5.7 a 5.10, e subitens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.6, todos deste Edital.
- 11.4** O prazo da duração do contrato será de **15 (quinze) meses**, contados da sua assinatura.
- 11.5** O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
- 11.5.1** A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade CONTRATANTE em até **90 (noventa)** dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
- 11.5.2** As prorrogações de prazo de vigência dos serviços serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.
- 11.5.3** A não prorrogação do prazo de vigência dos serviços por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.
- 11.6** Não obstante o prazo estipulado no subitem 11.4, o prazo da vigência dos serviços nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 11.7** Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 11.5, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**12 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 12.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e autárquica do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, c.c. o artigo 15 da Resolução 15 da Resolução CEGP-10 de 19/11/2002.
- 12.2** A sanção de que trata o subitem anterior será aplicada juntamente com as multas previstas **PORTARIA CEETEPS Nº 13/11, de 28 de janeiro de 2011**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br).

**13 DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 13.1** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, em

## Administração Central

conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, a ser depositada no Núcleo de Finanças até a data de sua assinatura.

**13.2** A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública do Estado de São Paulo, seguro garantia ou fiança bancária.

**13.2.1** Se adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

**13.2.2** Poderá o CEETEPS descontar da garantia toda a importância que, a qualquer título, lhe for devida pela licitante vencedora.

**13.2.3** A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada ou restituída, após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

**13.2.4** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto na portaria CEETEPS nº 13/11.

**13.3** Em caso de acréscimo do serviço, fica a licitante vencedora obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até à data da assinatura do Termo Aditivo.

**14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos:

UO: **10063**  
PROGRAMA DE TRABALHO: **12 363 1023 5292 0000**  
FONTE DE RECURSO: **001 001 001**  
NATUREZA DA DESPESA: **33 90 37 95**  
UGR: **102401**

**15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**15.3** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

- 15.4** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “enegociospublicos” e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção “pregao eletronicos”.
- 15.5** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 15.5.1** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
- 15.5.2** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 15.5.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 15.6** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.
- 15.7** Integram o presente edital:
- ANEXO I** Discriminação do Objeto da Licitação
  - ANEXO II** Avaliação da Qualidade dos Serviços
  - ANEXO III** Formulário de Avaliação Qualidade dos Serviços
  - ANEXO IV** Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços Executados
  - ANEXO V** Formulário Avaliação de Desempenho dos Serviços Executados
  - ANEXO VI** Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
  - ANEXO VII** Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo de Licitar e Contratar com a Administração Pública
  - ANEXO VIII** Modelo de Declaração de Atendimento as Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho
  - ANEXO IX** Modelo de Declaração Nomeando Representante para Assinar o Contrato
  - ANEXO X** Minuta do Contrato
  - ANEXO XI** Portaria CEETEPS Nº 13/11
  - ANEXO X** Proposta Comercial
- 15.7.1** O licitante para a apresentação da "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", ao se valer do edital e todos os seus Anexos, inteirar-se de toda sua composição, tomando conhecimento assim, das condições que nortearão o "NEGÓCIO" a ser celebrado, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não

repetidos em outros.

- 15.8** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

**Vania Coelho Pereira**  
**Subscritora do edital**

**ANEXO I  
DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO****1 OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestação de serviços de vigilância/ segurança patrimonial, nos termos da Lei Federal no 7102/83 alterada pelas Leis Federais nºs. 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória no 2.184/01 e pela Lei Federal no 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem como pelas Portarias DPF nº 891/99 e DG/DPF no 387/2006 alterada pela Portaria DG/DPF nº 515/2007, com a efetiva cobertura dos postos relacionados na Tabela de Locais.

**2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1** Os serviços serão desenvolvidos, nos locais discriminados e nos períodos constantes na Tabela item 6 do **ANEXO I**.

**2.2** A prestação dos serviços de **VIGILÂNCIA/ SEGURANÇA PATRIMONIAL (DESARMADA)**, nos postos fixados pelo Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.83 alterada pelas Leis Federais nºs. 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória no 2.184/01 e pela Lei Federal no 11.718/08; regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem como pelas Portarias DPF nº 891/99 e DG/DPF no 387/2006 alterada pelas Portarias DG/DPF nº 515/2007, DG/DPF no 358/09, DG/DPF no 408/09 e DG/DPF no 781/10, e capacitados para:

- a) Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- b) Comunicar imediatamente ao Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Comunicar à área de segurança do Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- d) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- e) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, Cetesb - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- f) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;
- g) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- h) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- i) Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;

---

Administração Central

- j) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
  - k) Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/ funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;
  - l) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;
  - m) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;
  - n) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
  - o) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
  - p) Não se ausentar do posto;
  - q) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
  - r) Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
  - s) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 2.3** A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 2.4** As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;
- 2.5** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

### **3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Para a prestação dos serviços de vigilância / segurança patrimonial, cabe à Contratada:

- 3.1** Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos relacionados no anexo “Tabela de Locais” e horários fixados pelo Contratante;

---

Administração Central

- 3.2** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.3** Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 3.4** Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
  - 3.4.1** Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
- 3.5** Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;
- 3.6** Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 3.7** Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme item **3.4** anterior;
- 3.8** Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante;
- 3.9** Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 3.10** Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- 3.11** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 3.12** Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;
- 3.13** Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
  - 3.13.1** uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;
  - 3.13.2** equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;
- 3.14** Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 3.15** Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;

- 3.16** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 3.17** Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 3.18** Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01(uma) vez por semana;
- 3.19** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 3.20** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 3.21** A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

#### **4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 4.2** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 4.3** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 4.4** Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 4.5** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 4.6** Indicar instalações sanitárias;
- 4.7** Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

#### **5 FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 5.1** Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 5.2** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:
  - 5.2.1** Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

- 5.3** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 5.4** Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 5.5** Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;
- 5.6** Se utilizar, quando for o caso, do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial, anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
- 5.7** Executar mensalmente a medição dos serviços, avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado, ou o número de postos/dia medidos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

## 6 TABELA DE LOCAIS

Os serviços de vigilância/ segurança patrimonial serão prestados nas dependências das instalações do Contratante, conforme Tabela de Locais constantes de anexo próprio.

- 6.1** Os serviços serão desenvolvidos, nos locais discriminados na Tabela em anexo, em regime e nos períodos conforme descrito.

**6.2 Segue abaixo tabela dos locais onde serão prestados os serviços:**

LOTE 1				
CÓDIGO AGRUPAMENTO:				
IT	Localidade	Postos da Unidade	Períodos	Quant. Postos
01	ITAPETININGA	<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> ETEC ITAPETININGA AVENIDA MOISES NALESSO, S/Nº ITAPETININGA/SP	Posto 12 horas diárias – Diurno 2ª Feira a Domingo	02
			Posto 12 horas diárias – Noturno 2ª Feira a Domingo	02
<b>VINCULADORA:</b>		ITAPETININGA/SP 053 - ETEC PROF. EDSON GALVÃO (AGRÍCOLA) Tel/fax (15) 3271-0444		

IT	Localidade	Postos da Unidade	Períodos	Quant. Postos
02	ARUJÁ	<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> ETEC ARUJÁ RUA MAMEDE BARBOSA, 105 – CENTRO RESIDENCIAL ARUJÁ/SP	Posto 12 horas diárias – Diurno 2ª Feira a Domingo	02
			Posto 12 horas diárias – Noturno 2ª Feira a Domingo	02
<b>VINCULADORA:</b>		SÃO PAULO/SP 154 - ETEC DR.ª MARIA AUGUSTA SARAIVA Tel/fax (11) 3105-7250 / 3104-1630 / 3224-0744		

IT	Localidade	Postos da Unidade	Períodos	Quant. Postos
03	SANTANA DE PARNAÍBA	<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> SANTANA DE PARNAÍBA II AVENIDA TENENTE MARQUES – BAIRRO FAZENDINHA SANTANA DE PARNAÍBA	Posto 12 horas diárias – Diurno 2ª Feira a Domingo	02
			Posto 12 horas diárias – Noturno 2ª Feira a Domingo	02
<b>VINCULADORA:</b>		SANTANA DE PARNAÍBA 187 - ETEC PROF.ª ERMELINDA GIANNINI TEIXEIRA Tel/fax (11) 4154-7185 / 7142		

**ANEXO II  
AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS****01 INTRODUÇÃO**

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de prestação de serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial (desarmada)

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização/ controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

**02 OBJETIVO**

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios.

**03 REGRAS GERAIS**

**3.1** A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho Profissional;
- b) Desempenho das Atividades;
- c) Gerenciamento.

**04 CRITÉRIOS**

No formulário “Avaliação de Qualidade dos Serviços”, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Realizado”, “Parcialmente Realizado” e “Não Realizado”, respectivamente.

**4.1 CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS AVALIADOS**

<b>REALIZADO</b>	<b>PARCIALMENTE REALIZADO</b>	<b>NÃO REALIZADO</b>
<b>03 (três) pontos</b>	<b>01 (um) ponto</b>	<b>0 (zero) ponto</b>

**4.2 CONDIÇÕES COMPLEMENTARES**

**4.2.1** Na impossibilidade de se avaliar determinado item, esse será desconsiderado.

**4.2.2** Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada, até dez dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

**4.2.3** Sempre que a Contratada solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

## 05 COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

### 5.1 Desempenho Profissional:

Desempenho Profissional	Percentual de ponderação
Cumprimento de Atividades	25%
Coberturas dos Postos nos Horários Determinados	30%
Qualificação e Atendimento ao Público/ Postura	30%
Uniformes e Identificação	15%
TOTAL	100%

### 5.2 Desempenho das Atividades

Desempenho das Atividades	Percentual de ponderação
Especificação Técnica dos Serviços	40%
Equipamentos e Acessórios	20%
Atendimento às Ocorrências	40%
TOTAL	100%

### 5.3 Desempenho da Gerencia

Gerenciamento	Percentual de ponderação
Periodicidade da Supervisão	20%
Gerenciamento das Atividades Operacionais	30%
Atendimento às Solicitações	25%
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	25%
TOTAL	100%

## 6 PENALIDADES

**6.1** Advertência: na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por duas avaliações subseqüentes ou 03 alternadas, no período de 12 meses, em quaisquer dos aspectos, a Contratada poderá sofrer advertência por escrito, após considerações do gestor do contrato e juntadas cópias das avaliações realizadas no período.

**6.2** Multa: na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por três avaliações subseqüentes ou quatro alternadas, no período de 12 meses, em quaisquer dos aspectos, a Contratada poderá sofrer multa, segundo cláusula específica do Termo de Contrato, após considerações do Gestor do Contrato.

**6.3** Sanções: aplicar a penalidade, se for o caso, em conformidade com a Resolução CC. 52/05.

## 7 RESPONSABILIDADES

### 7.1 Equipe de Fiscalização:

## Administração Central

Responsável pela Avaliação da Contratada utilizando-se o **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços** e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

**7.2. Gestor do Contrato:**

Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada;

Responsável pela aplicação de advertência à Contratada e encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;

Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

**8 DESCRIÇÃO DO PROCESSO**

**8.1** Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços**, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

**8.2** No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até cinco dias após o fechamento das medições, os **Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços** gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o Gestor do Contrato.

**8.3** Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os **Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços** gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar uma via para a Contratada.

**8.4** De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.


**8.5** Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

**8.6** Cabe ao Gestor do Contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro Resumo e conceituando a Contratada como segue:

<b>Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado:</b>	quando a Contratada obtiver conceito final acumulado superior a 6,75 e ausência de penalidades previstas no item 6;
<b>Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado:</b>	quando a Contratada apesar de obter conceito final acumulado superior a 6,75 já tenha sido penalizada de acordo com o item 6;

<b>Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado:</b>	quando a Contratada além de obter conceito final acumulado inferior a 6,75 já tenha sido penalizada de acordo com o item 6.
--	---

**ANEXO III**  
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO QUALIDADE DOS SERVIÇOS

		GOVERNO DO ESTADO DE <b>SÃO PAULO</b>		AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL	
CONTRATO Nº	PROCESSO Nº	PERÍODO: __/__/__ à __/__/__	DATA: __/__/__.		
UNIDADE:					
CONTRATADA:					
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:					
GESTOR DE CONTRATO:					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			
<b>GRUPO 1 - Desempenho Profissional</b>	<b>Peso (a)</b>	<b>Nota (b)</b>	<b>Subtotal (c=a x b)</b>
Cumprimento de Atividades	25%		
Coberturas dos Postos nos Horários Determinados	30%		
Qualificação e Atendimento ao Público/ Postura	30%		
Uniformes e Identificação	15%		
<b>TOTAL</b>			
<b>GRUPO 2 - Desempenho das Atividades</b>	<b>Peso (a)</b>	<b>Nota (b)</b>	<b>Subtotal (c=a x b)</b>
Especificação Técnica dos Serviços	40%		
Equipamentos e Acessórios	20%		
Atendimento às Ocorrências	40%		
<b>TOTAL</b>			
<b>GRUPO 3 - Gerenciamento</b>	<b>Peso (a)</b>	<b>Nota (b)</b>	<b>Subtotal (c=a x b)</b>
Periodicidade da Supervisão	20%		
Gerenciamento das Atividades Operacionais	30%		
Atendimento às Solicitações	25%		
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	25%		
<b>TOTAL</b>			
<b>NOTA:</b>	<i>O RESULTADO É A SOMATÓRIA DOS TOTAIS DO GRUPOS 1, 2 E 3.</i>		<b>Resultado =</b>
<b>NOTAS</b>	<b>FISCAL CONTRATANTE</b>	<b>RESPONSÁVEL CONTRATADA</b>	<b>GESTOR DO CONTRATO</b>
<i>Realizado (3)</i> <i>Parcialmente Realizado (1)</i> <i>Não Realizado(0)</i>			
	Assinatura e data	Assinatura e data	Assinatura e data

**ANEXO IV**  
**INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE**  
**AValiação DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

<b>GRUPO 1 - PESSOAL</b>	<b>NOTAS: BOM (3), REGULAR (1), PÉSSIMO (0)</b>
<b><i>Cumprimento das Atividades</i></b>	<p>Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Alocar profissionais devidamente habilitados, portando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes;</li> <li>- Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;</li> <li>- Comunicar imediatamente ao Contratante, qualquer anormalidade verificada;</li> <li>- Comunicar à área de segurança do Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;</li> <li>- Registrar e controlar diariamente as ocorrências;</li> <li>- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida;</li> <li>- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;</li> <li>- Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, mantendo sempre os portões fechados;</li> <li>- Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;</li> <li>- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante;</li> <li>- Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/ funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana;</li> <li>- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;</li> <li>- Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;</li> <li>- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;</li> <li>- Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;</li> <li>- Não se ausentar do posto;</li> <li>- Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;</li> <li>- Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações,</li> </ul>

## Administração Central


	<p>visando à manutenção das condições de segurança;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.</li> </ul>
<b>Cobertura dos postos nos horários determinados</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cobertura dos Postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas.</li> <li>O posto/dia será considerado não coberto, quando constatado pela fiscalização a ausência de vigilante no local <i>preestabelecido, quando da inspeção</i>; vigilante indevidamente uniformizado e/ou não equipado conforme <i>contrato</i>; quando o vigilante, mesmo estando no local de trabalho, for encontrado fora das condições necessárias ao bom cumprimento dos serviços; vigilante trabalhando mais do que as horas diárias permitidas por Lei e Acordo Coletivo.</li> <li>- Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos.</li> </ul>
<b>Qualificação / Atendimento ao Público / Postura</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conduta dos empregados da Contratada com o cliente e com o público.</li> <li>- Qualificação e habilitação da mão-de-obra disponibilizada pela Contratada, inclusive quanto a comprovação de formação técnica específica, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida.</li> </ul>
<b>Uniformes e Identificação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada .</li> <li>_ Identificação dos vigilantes por meio da Carteira Nacional de Vigilantes.</li> <li>_ Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.</li> </ul>
<b>GRUPO 2 – DESEMPENHO PROFISSIONAL</b>	<b>NOTAS:</b> BOM (3), REGULAR (1), PÉSSIMO (0)
<b>Especificação Técnica de Serviços</b>	Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.
<b>Equipamentos e Acessórios</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.</li> <li>- Utilização de equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências, armas, munições e respectivos acessórios.</li> <li>- Utilização, quando for o caso, de veículos de ronda compatíveis e em bom estado (completude, funcionalidade, conservação, higiene e limpeza).</li> </ul>
<b>Atendimento às Ocorrências</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>_ Atendimento das ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do vigilante diante da situação.</li> <li>- Registro e controle diários das ocorrências do posto.</li> </ul>



Administração Central

	<p>dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;</p> <p>Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional. <b>(*) a cada 2 anos</b></p>
--	--

**ANEXO V****FORMULÁRIO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

 <b>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>		<b>AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL</b>	
<b>CONTRATO Nº</b>	<b>PROCESSO Nº</b>	<b>PERÍODO:</b> __/__/__ à __/__/__	<b>DATA:</b> __/__/__.
<b>UNIDADE:</b>			
<b>CONTRATADA:</b>			
<b>RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:</b>			
<b>GESTOR DE CONTRATO:</b>			

Locais da Prestação dos Serviços	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final
				(Resultado 1+2+3) =

Grupo	Meses												Média
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
1													
2													
3													
<b>Total</b>													

**ANEXO VI**

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_

PROCESSO Nº 08257/11

(Nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe, conforme processo administrativo indicado, em atendimento ao artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 06 de Março de 1998, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de Novembro de 1989, a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, DECLARO:

- a)** que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b)** possuir os recursos necessários e adequados ao perfeito cumprimento do objeto licitado, podendo apresentá-los no momento oportuno, caso sejam exigidos;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Sócio ou procurador legal

Administração Central

**ANEXO VII**

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_

PROCESSO Nº 08257/11

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12/02/99, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do  
Representante legal.

---

Administração Central

**ANEXO VIII**

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

**ATENDE AS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE  
E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Eu, (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), em interessada em participar no processo licitatório Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº **08257/11**, a (*Descrição da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular ao § único, do artigo 117, da Constituição do Estado, encontra-se em situação regular com o mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Sócio ou procurador legal

Administração Central

**ANEXO IX**

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

**NOMEAÇÃO REPRESENTANTE(S)  
PARA ASSINAR O CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_

PROCESSO Nº 08257/11

Pelo presente, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ - MF  
\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), outorga nomeação  
ao Sr. \_\_\_\_\_, (Nacionalidade) \_\_\_\_\_, (Estado Civil)  
\_\_\_\_\_, (Função) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, para que o mesmo, a represente no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_ - CEETEPS**, com  
poderes para assinar o contrato em nome do licitante.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante  
legal.

Administração Central

**ANEXO X  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO: Nº \_\_\_/\_\_\_  
CONTRATANTE: **CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**  
CONTRATADA:  
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL (DESARMADA) EM DIVERSAS UNIDADES DO CEETEPS**  
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº \_\_\_/\_\_\_  
PROCESSO: Nº **08257/11**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na sede do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30.01.76, criado pelo Decreto-lei de 06.10.69, sito à Praça Coronel Fernando Prestes, nº 74 - São Paulo - Capital, CNPJ nº 62.823.257/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, compareceram de um lado, o CENTRO acima mencionado, representado por sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M.J. Laganá, RG nº 7.715.675-4, CPF/MF nº 005.923.818-62, daqui em diante simplesmente designado como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sita a \_\_\_\_\_ - São Paulo - SP. - telefone \_\_\_\_\_, CNPJ. nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, CONTRATADA, têm justo e contratado entre si a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL (DESARMADA)** com a efetiva cobertura dos postos designados nas diversas unidades do **CEETEPS**, regendo-se pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC- 27, de 25 maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e pertinentes, conforme processo licitatório Nº **08257/11-CEETEPS**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA 1****OBJETO CONTRATUAL**

- 1.1** O presente contrato tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL (DESARMADA)** com a efetiva cobertura dos postos designados nas diversas unidades do **CEETEPS**, conforme relação das unidades no **ANEXO A** do contrato.
- 1.2** Os serviços deverão ser executados nos postos designados pelo Contratante, conforme especificações técnicas, planilhas, locais de prestação dos serviços, cuja descrição dos serviços, local, regime e período, encontram-se descritos no **ANEXO I** do edital sendo parte integrante desse contrato, de acordo com as especificações técnicas, descritivos do edital do Pregão eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, proposta da CONTRATADA e demais documentos constante no Processo Nº **08257/11**, bem como sua proposta de fls. \_\_\_, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
- 1.3** A prestação dos **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL (DESARMADA)**, nos postos fixados pelo Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.83 alterada pelas Leis Federais nºs. 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória no 2.184/01 e pela Lei Federal no 11.718/08; regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem como pelas Portarias DPF nº 891/99 e DG/DPF no 387/2006 alterada pelas Portarias DG/DPF nº 515/2007, DG/DPF no 358/09, DG/DPF no 408/09 e DG/DPF no 781/10

- 1.4** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste ajuste, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato.
- 1.5** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

**CLÁUSULA 2ª****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados nos locais estabelecidos no **ANEXO A** deste contrato. Ainda, deverão ser prestados os demais serviços considerados necessários à perfeita execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA 3ª****PREÇOS**

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( ) e total R\$ \_\_\_\_\_ ( ), constantes da sua proposta comercial, conforme demonstrativo anexo do contrato, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

- 3.1** A periodicidade anual será contada a partir de **JANEIRO/2011**, que é o mês de referência dos preços.

**CLÁUSULA 4ª****DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os prazo da duração do contrato será de **15 (quinze) meses** consecutivos e ininterruptos, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, observando-se que, entre a vigência inicial e eventuais prorrogações, o prazo não poderá ultrapassar o limite de **60 (sessenta)** meses permitido por Lei.

- 4.1** Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.
- 4.2** A prorrogação de prazo de vigência da contratação será formalizada mediante celebração do respectivo termo de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei 8666/93 e suas atualizações.
- 4.3** A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa)** dias antes do vencimento do contrato.
- 4.4** A não prorrogação do prazo de vigência da contratação por conveniência do CONTRATANTE, com base na condição estipulada no parágrafo 1º da cláusula 4ª, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.
- 4.5** Não obstante o prazo estipulado no parágrafo 3º da cláusula 4ª, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**CLÁUSULA 5ª**

**MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

- 5.1** Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.
- 5.2** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 5.3** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
- 5.3.1** No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.
- 5.3.2** O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.3.3** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
- 5.3.3.1** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.
- 5.3.3.2** A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.
- 5.3.4** Para o levantamento e aprovação das correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados serão considerados:
- 5.3.4.1** o número de dias efetivamente trabalhados no período considerado por tipo de posto;
- 5.3.4.2** o número de postos/dia medidos o qual será impactado pelo valor equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no contrato e seus anexos;
- 5.3.5** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- 5.3.6** As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE e apresentadas na(s) unidade(s) onde os serviços foram executados, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços executados e aprovados por servidor(es) responsáveis pela aprovação dos serviços, no período a que o pagamento se referir.

**CLÁUSULA 6ª****REAJUSTE DE PREÇOS**

Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente e, em especial o estabelecido no Decreto Estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003 e as disposições da

Resolução CC-79, de 12 de dezembro de 2003, alterada pela Resolução CC-74, de 10 de novembro de 2004, conforme fórmula paramétrica abaixo especificada:

$$R = Po.[(IPC / IPCo) - 1]$$

**ONDE:**

- R** = parcela de Reajuste;  
**Ro** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;  
**IPC / IPCo** = variação do IPC FIPE - índice de preço ao consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

**6.1** A periodicidade anual será contada a partir de **JANEIRO/2011**, que é o mês de referência dos preços.

### **CLÁUSULA 7ª**

#### **FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**7.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim.

**7.2** A nota fiscal fatura deverá ser feito em nome do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - PRAÇA CORONEL FERNANDO PRESTES, Nº 74 - CEP. 01124-060 - SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA**, encaminhando em duas vias para cada Unidade onde os serviços foram executados, e obrigatoriamente deverá constar:

- a) nº do contrato;
- b) nº nota de empenho;
- c) nº do processo; e
- d) identificação e endereço da Unidade onde os serviços foram executados.

**7.3** Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE dos originais da nota fiscal/fatura, lante, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social - GFIP .

**7.3.1** As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (CONTRATANTE) são:

**7.3.1.1** Protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social;

**7.3.1.2** Guia de recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

**7.3.1.3** Relação dos trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE;

**7.3.1.1** Relação de Tomadores/Obras – RET.

**7.3.2** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar

nº 116, de 31.07.03.

- 7.3.3** Para os serviços prestados no município de São Paulo, conforme Lei Municipal de São Paulo de nº 13.701, de 24/12/2003, em especial no seu artigo 9º, parágrafo 2º, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 14.042, de 30.08.2005, bem como do Decreto Municipal de São Paulo, nº 45.540, de 29.03.2004 e decreto municipal nº 46.598, de 01.11.2005 o CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA.
- 7.3.3.1** Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- 7.3.3.2** Para os serviços prestados nos demais municípios deverá ser verificada a respectiva alíquota do ISSQN vigente relativa aos serviços contratados.
- 7.3.3.3** Para os serviços prestados nos municípios em que a legislação municipal não determine a retenção do ISSQN pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:
- 7.3.3.3.1** declaração da Prefeitura com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- 7.3.3.3.2** comprovante do recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente.
- 7.3.4** Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 7.3.5** A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- 7.4** Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9711, de 20.11.98, e Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, a CONTRATANTE, o CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente; obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia.
- 7.4.1** Quando da emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".
- 7.4.1.1** Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimentos incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no

documento de cobrança.

**7.4.1.2** A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA a efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.

**7.4.1.3** O CONTRATANTE emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para a CONTRATADA. Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia, por estabelecimento.

**7.4.1.4** Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE cópia da:

**7.4.1.4.1** Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- a) Nome dos segurados;
- b) Cargo ou função;
- c) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- d) Descontos legais;
- e) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- f) Totalização por rubrica e geral;
- g) Resumo geral consolidado da folha de pagamento: e

**7.4.1.4.2** Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- a) Nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- b) Data de emissão do documento de cobrança;
- c) Número do documento de cobrança;
- d) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- e) Totalização dos valores e sua consolidação.

**7.4.1.4.3** Os documentos solicitados nas alíneas “7.4.1.4.1” e “7.4.1.4.2” deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

**7.5** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura, de acordo com o atestado emitido pela fiscalização (Gestores) das Unidades relacionadas no Anexo do Contrato e tendo por base os preços ajustados. Esses documentos deverão estar acompanhados dos comprovantes de quitação com as obrigações previdenciárias..

**7.6** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada no **BANCO DO BRASIL S.A.**

**7.7** Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do

artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

- 7.8** A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejada a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

**CLÁUSULA 8ª****OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Para a prestação dos serviços de vigilância / segurança patrimonial, cabe à Contratada:

- 8.1** Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos relacionados no anexo "Tabela de Locais" e horários fixados pelo Contratante;
- 8.2** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.3** Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 8.4** Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- 8.4.1** Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
- 8.5** Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;
- 8.6** Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 8.7** Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme item 8.4 e anterior;
- 8.8** Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante;
- 8.9** Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 8.10** Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- 8.11** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 8.12** Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;
- 8.13** Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

- 8.13.1** uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;
- 8.13.2** equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;
- 8.14** Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 8.15** Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;
- 8.16** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 8.17** Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 8.18** Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01(uma) vez por semana;
- 8.19** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 8.20** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 8.21** A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

**CLÁUSULA 9ª****OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 9.1** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 9.2** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 9.3** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 9.4** Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 9.5** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 9.6** Indicar instalações sanitárias;
- 9.7** Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

**CLÁUSULA 10****FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 10.1** Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 10.2** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:
  - 10.1** Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;
- 10.3** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 10.4** Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 10.5** Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;
- 10.6** Se utilizar, quando for o caso, do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial, anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
- 10.7** Executar mensalmente a medição dos serviços, avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado, ou o número de postos/dia medidos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

#### **CLÁUSULA 11**

##### **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

É defeso à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

#### **CLÁUSULA 12**

##### **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 12.1** A Contratada terá um prazo limite de até **10 (dez)** dias uteis após a assinatura do contrato para iniciar os serviços, sendo vinculadas as seguintes condições para implantação:
  - 12.1.1** A CONTRATADA anterior ao início da execução dos serviços, para obter a ordem definitiva do início dos serviços, deverá apresentar ao gestor, copia da carteira profissional dos vigilantes, cuja pagina contem o registro de contratação, certificado de curso de formação de vigilantes e carteira nacional expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, comprovar a entrega dos EPIS e uniforme com crachá de identificação e apresentar por escrito quando do recebimento da ORDEM DE INICIO DO SERVIÇO indicação do preposto.

**PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE** fiscalizará a qualidade da prestação dos serviços, responsabilizando a **CONTRATADA** pelos prejuízos advindos pela sua não execução ou execução insatisfatória.

**CLÁUSULA 13****SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19/11/2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A penalidade de que trata o "caput" desta cláusula será aplicada juntamente com as multas previstas na Portaria CEETEPS nº 13/11.

**CLÁUSULA 14****SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento no caso de inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações e na execução do ajuste.

**CLÁUSULA 15****RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial ensejará a RESCISÃO do CONTRATO nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de RESCISÃO, o CONTRATANTE poderá, pleitear o ressarcimento de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

**CLÁUSULA 16****GARANTIAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA recolheu no Núcleo de Finanças do CONTRATANTE, no ato da assinatura do CONTRATO, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a 5% do valor total do contrato para 15 (quinze) meses atribuído à este instrumento, como garantia para seu cumprimento.

- 16.1** Em caso de acréscimo do serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia prestada, na mesma percentagem, cujo recolhimento deve ocorrer até à data da assinatura do Termo Aditivo.
- 16.2** Poderá o CONTRATANTE descontar da garantia toda a importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.
- 16.3** A garantia prestada liberada ou restituída, após a o encerramento do contrato, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, condicionada sempre à inexistência de multa ou qualquer outra pendência.

**CLÁUSULA 17****RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos:

UO: **10063**  
PROGRAMA DE TRABALHO: **12 363 1023 5292 0000**  
FONTE DE RECURSO: **001 001 001**  
NATUREZA DA DESPESA: **33 90 37 95**  
UGR: **102401**

**CLÁUSULA 18**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1** São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do **CONTRATANTE**, as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, acidentária e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para a execução do objeto do presente ajuste.
- 18.2** Havendo propositura de ações trabalhistas, de qualquer natureza, por empregado da **CONTRATADA**, alocado para a execução dos serviços contratados, nas quais o **CONTRATANTE** seja citado na condição de Reclamado ou Litisconsorte, fica, desde já, autorizada a retenção do valor atribuído à causa, até o trânsito em julgado da lide.
- 18.3** A retenção prevista no parágrafo anterior, será efetuada sobre os valores devidos pelo **CONTRATANTE**, relativos aos pagamentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.
- 18.4** Em sendo o **CONTRATANTE** condenado, os valores retidos na forma do parágrafo anterior, serão utilizados na satisfação da condenação, obrigando-se a **CONTRATADA** a complementá-los, caso a retenção seja insuficiente, no prazo estabelecido à época pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 19****FORO**

Fica eleito o Foro Privativo da Vara da Fazenda Pública da Cidade de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes **CONTRATANTEs** o presente em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que o dão por bom firme e valioso.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---

## ANEXO A

LOTE 01							
CÓDIGO AGRUPAMENTO:							
Itm	Localidade	Unidade	Períodos	Nº postos	Dias trabalhados	Preço Unit	Preço total R\$ (4) =
				(1)	(2)	(3)	(1) X (2) X (3)
01	ITAPETININGA	<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> ETEC ITAPETININGA AVENIDA MOISES NALESSO, S/Nº ITAPETININGA/SP	12 horas - Diurno - 2ª a Dom.	2	457		
			12 horas - Notuno- 2ª a Dom.	2	457		
02	ARUJÁ	<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> ETEC ARUJÁ RUA MAMEDE BARBOSA, 105 – CENTRO RESIDENCIAL ARUJÁ/SP	12 horas - Diurno - 2ª a Dom.	2	457		
			12 horas - Notuno- 2ª a Dom.	2	457		
03	SANTANA DE PARNAÍBA	<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> SANTANA DE PARNAIBA II AVENIDA TENENTE MARQUES – BAIRRO FAZENDINHA SANTANA DE PARNAÍBA	12 horas - Diurno - 2ª a Dom.	2	457		
			12 horas - Notuno- 2ª a Dom.	2	457		
<b>TOTAL PARA 15 (quinze) meses</b>						R\$	
<b>TOTAL MENSAL</b>						R\$	

Administração Central

**ANEXO B****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ORGÃO:** CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA  
**CONTRATO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL  
(DESARMADA) EM DIVERSAS UNIDADES DO CEETEPS  
**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADA:**

Na qualidade de CONTRATANTE e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Pela CONTRATANTE****Pela CONTRATADA**\_\_\_\_\_  
**LAURA M. J. LAGANÁ**

Diretora Superintendente

\_\_\_\_\_  
Procurador

**ANEXO XI****Portaria CEETEPS - 13, de 28-1-2011**

*Estabelece normas para aplicação de multas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e dá outras providências*

A Diretora Superintendente do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA” - CEETEPS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93, e levando-se em conta a necessidade de se estabelecerem parâmetros para aplicação de multas, expede a presente Portaria, na seguinte conformidade:

**ARTIGO 1º** A aplicação de multa por infringência ao disposto nos artigos 81 “caput”, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, que institui normas sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações, por inobservância ao disposto no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, Decreto Estadual 47.297/02, artigo 15 da Resolução CEGP 10/02 e artigo 14 do Decreto Estadual 49.722/05, que disciplinam a matéria pertinente à modalidade Pregão, no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

**ARTIGO 2º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do CEETEPS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**ARTIGO 3º** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I – multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II – multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único** – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo 4º desta Portaria.

**ARTIGO 4º** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II – multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**ARTIGO 5º** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, que não excederá a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

**ARTIGO 6º** O pedido de prorrogação de prazo final ou de qualquer etapa dos serviços e das obras, bem como do prazo para entrega de materiais ou equipamentos somente será apreciado se efetuado dentro dos

---

Administração Central

prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**ARTIGO 7º** As multas previstas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 48.999/04.

§1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o CEETEPS reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§3º - Se o CEETEPS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

§4º - A aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado onde constarão:

- 1 - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- 2 - o prazo do impedimento para licitar ou contratar;
- 3 - o fundamento legal da sanção aplicada;
- 4 - o nome ou a razão social do punido, com o número do seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

§5º - O não pagamento da multa no prazo previsto, ensejará sua cobrança pela via judicial, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, ou índice que venha a substituí-la.

**ARTIGO 8º** - A aplicação das multas previstas nesta Portaria ficará vinculada à realização de regular procedimento administrativo.

§1º - O infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

§2º - A autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

§3º - Da aplicação da multa caberá recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do respectivo despacho da autoridade competente no D.O.E.

**ARTIGO 9º** As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**ARTIGO 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 191, de 27 de outubro de 1999.(Expediente nº 021/2008-CEETEPS).

**LAURA M. J. LAGANÁ**

Diretora Superintendente

Administração Central

**ANEXO XII  
(FORMULÁRIO)  
PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO Nº 008257/11 - CEETEPS

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº \_\_\_/\_\_\_

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL (DESARMADA) EM  
DIVERSAS UNIDADES DO CEETEPS**

LOTE 01							
CÓDIGO AGRUPAMENTO:							
Itm	Localidade	Unidade	Períodos	Nº postos	Dias trabalhad os	Preço Unit	Preço total R\$ (4) =
				(1)	(2)	(3)	(1) X (2) X (3)
01	ITAPETININGA	<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> ETEC ITAPETININGA AVENIDA MOISES NALESSO, S/Nº ITAPETININGA/SP	12 horas - Diurno - 2ª a Dom.	2	457		
			12 horas - Notuno- 2ª a Dom.	2	457		
02	ARUJÁ	<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> ETEC ARUJÁ RUA MAMEDE BARBOSA, 105 – CENTRO RESIDENCIAL ARUJÁ/SP	12 horas - Diurno - 2ª a Dom.	2	457		
			12 horas - Notuno- 2ª a Dom.	2	457		
03	SANTANA DE PARNAÍBA	<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> SANTANA DE PARNAIBA II AVENIDA TENENTE MARQUES – BAIRRO FAZENDINHA SANTANA DE PARNAÍBA	12 horas - Diurno - 2ª a Dom.	2	457		
			12 horas - Notuno- 2ª a Dom.	2	457		
<b>TOTAL PARA 15 (quinze) meses</b>						<b>R\$</b>	
<b>TOTAL MENSAL</b>						<b>R\$</b>	
<b>CONDIÇÕES PAGAMENTO:</b>			<b>30 (trinta) dias conforme condições estabelecidas no edital</b>				
<b>PRAZO VALIDADE PROPOSTA:</b>			<b>60 (sessenta) dias</b>				
<b>PRAZO EXECUÇÃO OBJETO LICITAÇÃO:</b>			<b>Conforme cláusulas do edital.</b>				
<b>INDICAÇÃO DO SINDICATO DA CATEGORIA:</b>							

Obs.:

A folha que deverá ser anexada a proposta não poderá conter nada que identifique a empresa licitante.

**INSTRUÇÃO BEC DE 30/04/2008****LICITANTE(S):**

- Clicar na aba/opção "Arquivo"
- Clicar em "Propriedade"
- Apagar as informações constantes do "Título", "Autor" e "Empresa", onde poderá ser identificado o licitante.